

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o nº 30/2017, livro C-21 entre si celebram o Município de Petrópolis e **AUTO POSTO LUCCA LTDA.**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretario de Administração e de Recursos Humanos, Marcus Wilson von Seehausen, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 05762560-0 IFP/RJ e CPF nº 744.618.347-00, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, doravante denominado Contratante e **AUTO POSTO LUCCA LTDA**, firma estabelecida na Estrada União e Industria, nº 9024, 9026 e 9028, Itaipava, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 16.743.512/0001-88, neste ato representada por Evandro José Machado, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 11.166.385-2 IFP/RJ e CPF nº 073.328.147-81, residente nesta cidade, denominada Contratada. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 22.526/2018 e o disposto no art. § 8o do art. 65 da Lei 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo realinhar os preços inicialmente pactuados, com base no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira do Contrato original; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores unitários passam a ser os seguintes: Gasolina: R\$ 4,899 (quatro reais, oitocentos e noventa e nove centavos); Diesel S500: R\$ 3,699 (três reais, seiscentos e noventa e nove centavos) e Diesel S10: R\$ 3,749 (três reais, setecentos e quarenta e nove centavos); **PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço pactuado nesta Cláusula não pode ultrapassar o valor unitário praticado na bomba de abastecimento; **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor mensal acrescido é de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 9.902,50 (nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos) para o período de 2,33 meses, a vigorar a partir de 26/04/18; **CLÁUSULA QUARTA:** Para fazer face as despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2011.2038.3390.30.00, fonte 000, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. **CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, bem como, os termos aditivos celebrados que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.*****
Petrópolis, 17 de maio de 2018.

**Município de Petrópolis - Secretário de Administração e de Recursos Humanos -
Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017**

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº
115 de 20/04/2017**

Contratada